

## CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES

COMODANTE: **JNET BRASIL TELECOM**, com sede na rua Silvaes n 41, Parque Savoy City São Paulo SP , inscrita no CNPJ sob o nº 29.780.792/0001-46, COMODATÁRIA \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Ferraz de Vasconcelos, São Paulo, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Comodato de Roteador, onu ou antena, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O OBJETO do presente instrumento é a transferência, pela COMODANTE à COMODATÁRIA, dos direitos de uso e gozo do equipamento Roteador descritos a seguir:

### DO USO

Cláusula 2ª. Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser utilizados somente na residência onde se encontra cadastrado no Sistema do COMODANTE.

### DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Cláusula 3ª. O COMODANTE fica obrigado (a) em realizar a devida manutenção técnica dos equipamentos após a solicitação ou reclamação feita pelo COMODATÁRIO.

### DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 4ª. Fica obrigada a COMODATÁRIA em devolver os equipamentos ao COMODANTE em bom estado de uso sem Avarias.

Cláusula 5ª. Os equipamentos devem ser devolvidos dentro de 48 horas após a COMODATÁRIA solicitar o cancelamento junto do COMODANTE.

### DA MULTA

Cláusula 6ª. A COMODATÁRIA deverá pagar multa no valor de R\$ 99,00 Caso o equipamento apresente falhas ou esteja danificado impossibilitando o uso após a devolução, ou o valor dos equipamentos, caso de não devolução.

\_\_\_\_\_  
JNET BRASIL TELECOM

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE